



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
DECRETO Nº 186/2024	2
DECRETO Nº 187/2024	3
DECRETO Nº 188/2024	4
DECRETO Nº 189/2024	
PORTARIA Nº 072/2024	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024	8
EXTRATO DE ATA Nº 013/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024	
EXTRATO DE ATA Nº 013/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/20241	
EXTRATO DE ATA Nº 014/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/20241	
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 005/20241	2
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/20241	3
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE1	4
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/20241	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL RETIFICADO1	6
PODER LEGISLATIVO4	0
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/20244	0
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/20244	1





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 186/2024

DECRETO Nº 186/2024

DATA: 26/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

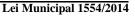
Art. 1º - EXONERAR, o Senhor GABRIEL FRANCO PICOLE portador do RG nº 10.XXX.627-X SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 075.XXX.349-XX, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, junto a Prefeitura Municipal de Cambira, a partir desta data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 187/2024

DECRETO Nº 187/2024

DATA: 26/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **GABRIEL FRANCO PICOLE**, portador do RG nº 10.XXX.627-X SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 075.XXX.349-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO SOCIAL III, junto a Prefeitura Municipal de Cambira a partir de 27/06/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 188/2024

DECRETO Nº 188/2024

DATA: 26/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora OLIVIA EDUARDA MARCATTO, portadora do RG nº 9.XXX.208-X SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 051.XXX.999-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA, junto a Prefeitura Municipal de Cambira a partir de 27/06/2024.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 189/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 189/2024 de 26/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2095/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.000.0000.0000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 03.001.00.000.0000.0000. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2.010. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

234 - 3.1.90.94.00.00 3000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 45.000,00

TRABALHISTAS

Total Suplementação: 45.000,00

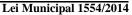
Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

EMERSON TOLEDO PIRES PREFEITO







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 072/2024

PORTARIA Nº 072/2024 DATA: 26/06/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO

MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias, aos servidores públicos municipais abaixo

relacionados:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime	Dias
Aparecido Alves Clemente	3.XXX.132-X	Serviços Gerais I Masc	27/06/2024 a 11/07/2024	2023/2024	Estatutário	15

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

EMERSON TOLEDO PIRES







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2024

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES (CARROS E CAMIONETAS) E VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES E ONIBUS), INCLUINDO MECÂNICA EM GERAL, LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA, TROCA DE ÓLEO, INJEÇÃO ELETRÔNICA, RETÍFICA DE MOTOR, VIDROS AUTOMOTIVOS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, MOLAS E SUSPENSÃO, E/OU QUAISQUER SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

DATA DA ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2024.

LOCAL: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC WWW.BNC.ORG.BR

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 08:00

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 550.000,00(quinhentos e cinquenta mil reais)

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira - PR, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br

Cambira - PR, 26 de junho de 2024

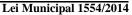
EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

Pregoeiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e

Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS QUE ESTÃO SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, QUE JÁ FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

DATA DA ABERTURA: 10 DE JULHO DE 2024.

LOCAL: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC WWW.BNC.ORG.BR

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 09:00

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:15

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

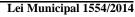
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira - PR, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou licitacao@cambira.pr.gov.br

Cambira - PR, 26 de junho de 2024

EVERSOM ROBERTO DE SOUZA BENEDETTI

Pregoeiro







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA Nº 013/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DE ATA № 013/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA

CNPJ: 13.776.079/0001-99

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, CAPINA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS (PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E PRÓPRIOS) E DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA LOCAL ADEQUADO.L.

VALOR:

R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA DA ASSINATURA:

25 de junho de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:

25 de junho de 2025







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA Nº 013/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

EXTRATO DE ATA № 013/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.668.548/0001-84

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, CAPINA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS (PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E PRÓPRIOS) E DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA LOCAL ADEQUADO.

VALOR:

R\$ 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA:

25 de junho de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:

25 de junho de 2025







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA Nº 014/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE ATA Nº 014/2024 DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2024

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

CNPJ Nº 75.771.287/0001-52

CONTRATADA:

MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 48.504.585/0001-03

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTEGRADAS E A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA A TAL OPERAÇÃO, A SEREM DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMBIRA

VALOR:

R\$ 294.400,00 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos reais)

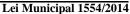
DATA DA ASSINATURA:

25 de junho de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA:

31 de dezembro de 2024







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2024 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO, CAPINA E ROÇAGEM DE ÁREAS PÚBLICAS (PASSEIOS, PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINS E PRÓPRIOS) E DE TERRENOS BALDIOS, REMOÇÃO DE ÁRVORES E RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA LOCAL ADEQUADO.

PARTICIPANTE HABILITADO: C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA CNPJ: 13.776.079/0001-99 - INSC. ESTADUAL: ISENTO - INSC. MUNICIPAL: 45759 RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO № 1729 - JD. ESPLANADA - CEP. 87.112-375 - SARANDI-PR TELEFONE: (44) 3034-4456 - E-MAIL: cilpodas@gmail.com

PARTICIPANTE HABILITADO: RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 21.668.548/0001-84-INSC. ESTADUAL: ISENTO - Av. Wellington da Silva, 359, Jardim Europa 1- CEP. 86125-000— TAMARANA-PR TELEFONE: 43 9 96061860 - E-MAIL: rldefreitasprestacaodeservicosme@outlook.pt

PROPONENTE

Empresa	Valor Total
C J L - PODAS & REMOÇÃO DE ÁRVORES LTDA	R\$ 45.000,00
RL DE FREITAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 16.848,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da <u>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</u>, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira-PR, 20 de junho de 2024.

EMERSON TOLEDO PIRES







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024 RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, consubstanciado na ata de abertura e julgamento das propostas, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade Pregão, aberto através do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOUSAS DIGITAIS INTEGRADAS E A CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES PARA A TAL OPERAÇÃO, A SEREM DESTINADAS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAMBIRA

PARTICIPANTE HABILITADO: MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 48.504.585/0001-03 - INSC. ESTADUAL: 138.139.771.117 - Rua Dr. João de Oliveira Mattos, 23 - Vila Santana, São Paulo - SP, CEP 04679-280 TELEFONE: ((11) 97997-2509 E-MAIL: licitacaomaximasolucoes@gmail.com

PROPONENTE

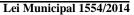
=: : : =	
Empresa	Valor Total
MAXIMA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	R\$ 294.400,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supra mencionado, e com base nos relatórios, ata e demais ditames emitidos pela Comissão Permanente de Licitação e Departamento Jurídico, homologo e adjudico a Empresa acima qualificada, para execução do objeto da presente licitação, conforme consta da <u>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</u>, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira-PR, 20 de junho de 2024.

EMERSON TOLEDO PIRES







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – Nº001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2024

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2024

A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira retifica o edital de CREDENCIAMENTO – nº001/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com as seguintes correções:

NO ITEM 1.1 / NO ITEM 2.1 / NO ITEM 1 – DO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I), NA CLAUSILA PRIMEIRA – DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO III):

ONDE SE LÊ:

"CONTRATAÇÃO DE **PESSOA FISICA OU JURÍDICA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEIA -SE:

"CONTRATAÇÃO **DE PESSOA JURÍDICA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

NO ITEM 1.6.

ONDE SE LÊ:

"O proponente pessoa física ou jurídica responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros".

LEIA -SE:

"O proponente pessoa jurídica responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros".

NO ITEM 3.1.

ONDE SE LÊ:

"O envio dos documentos de habilitação dessa primeira fase deverá ocorrer por meio da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, impreterivelmente até a data de **07/07/2024**, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital".







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEIA-SE:

"O envio dos documentos de habilitação dessa primeira fase deverá ocorrer por meio da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC, impreterivelmente até a data de **14/07/2024**, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital".

NO ITEM 2.6.2.

ONDE SE LÊ:

"Ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação a partir do dia 10/07/2024".

LEIA-SE

"Ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação a partir do dia 17/07/2024".

NO ITEM 8.1.4.1: Da Empresa – Fica excluído a exigência da letra b

b) Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Credenciamento, emitido, por órgão público ou privado. É necessário que o documento ofereça meios de se verificar sua autenticidade. (EXCLUIDO).

NO ITEM 8.2 - FICA EXCLUIDO TODO ITEM 8.2 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA FISICA.

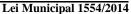
Obs: O edital com as alterações encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), pelo Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e também por e-mail saudecambira@uol.com.br

Cambira-PR, 26 de junho de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO
Presidente da AMS

AMANDA CAROLINE MAREZE
Agente de Contratação







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO № 01/2024
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PLANTONISTAS, JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EDITAL RETIFICADO

1. PREÂMBULO

- 1.1 A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, inscrita no CNPJ sob n°11.513.856/0001-87, com sede à Rua Sergipe, n°165, Bairro São José, Cambira / PR, neste ato representado pelo Secretário, Maurilio Junio de Carvalho, torna público que, fica aberto o Edital para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O presente Chamamento Público será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais disposições legais aplicáveis.
- 1.3. O Credenciamento se dará na forma Eletrônica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC** (www.bnc.org.br).
- **1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Agente de Contratação, juntamente com a Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).
- **1.5.** Para participar do credenciamento a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.
- **1.6. O proponente pessoa jurídica** responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
 - 1.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.6.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.6.3. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.6.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil BNC, através do telefone /WhatsApp: (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.
- 1.6.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do proponente participante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

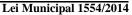
2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Edital, a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme estabelecido no anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 2.2. Os serviços deverão ser prestados no período noturno, de segunda a domingo, na Unidade de Saúde Anésio Miliati, de acordo com a necessidade da Instituição;
- 2.3. O regime de contratação será por Item.
- 2.4. Os credenciados deverão obedecer a escala programada pelo ente municipal.

3. PRAZOS

- 3.1. O envio dos documentos de habilitação dessa primeira fase deverá ocorrer por meio da Plataforma da Bolsa Nacional de Compras BNC, impreterivelmente até a data de 14/07/2024, às 23h59min, pelos estritos meios previstos neste Edital;
- 3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 3.3. O presente credenciamento permanecera aberto para credenciamento de interessados, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21, sendo efetivada as contratações a qualquer tempo de acordo com a necessidade desta Autarquia de Saúde.
- 3.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses de acordo com os serviços ora prestados, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

4. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 4.1. Os valores de referência deste Edital, estão de acordo com a Lei Municipal №2046/2022 de 11 de fevereiro de 2022.
- 4.2. De acordo com a Lei Municipal, acima citada, os valores para pagamento desses profissionais, foram baseados em plantões com carga horaria de 10 horas. Porem para tal contratação será realizada um valor proporcional para 12 horas, uma vez que os plantões noturnos, objeto dessa contração, se darão das 18:00 ás 06:00 horas, conforme especificado no Anexo I.
- 4.3. O valor máximo estimado é de **R\$521.220,00 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte reais)**, para um período de 12 (doze) meses.
- 4.4. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

13.001.10.301.0008.2137 - 3.3.90.32.00.00 - 01303

13.001.10.301.0008.2137 - 3.3.90.32.00.00 - 8303

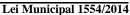
5. DAS INSCRIÇÕES

- 2.6.1. Poderá a qualquer tempo desde a publicação do presente edital, ingressarem novos interessados, conforme previsão expressa contida do art.5°do Decreto Municipal n.º145/2024, permanecendo em aberto o presente edital durante sua vigência.
- 2.6.2. Ocorrerá a primeira divulgação de julgamento de habilitação a partir do dia 17/07/2024.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 6.1. As pessoas físicas ou jurídicas ou ainda firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para apresentar toda a documentação e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 6.2. A participação do interessado se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador, em nome do interessado, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC –Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade, regularidade profissional e jurídica, que satisfaçam as condições de habilitação e que aceitem as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 7.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicão:
- 7.2.3. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.2.4. Fica vedada a participação de profissionais os quais tenham vínculo empregatício com a administração direta ou indireta desta municipalidade.
- 7.2.5. À médida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, a comissão de credenciamento se reunirá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, para análise dos documentos, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.
- 7.2.6. O Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 7.2.7. Caso sejam **CREDENCIADOS** mais de um interessado, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os **CREDENCIADOS** proporcionalmente, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal 145/2024.
- 7.2.8. Porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, nos casos de contratações paralelas e não excludentes, isto é, quando a solução da necessidade pública demanda a contratação concomitante ou sucessiva de todos os particulares que preencherem os requisitos previamente fixados, havendo número maior de **CREDENCIADOS** em relação à quantidade de serviços a serem solicitados, a seleção **será feita pela ordem cronológica de credenciamento**, entre todos os **CREDENCIADOS**.
- 7.2.9. Os serviços serão solicitados pela Autarquia Municipal de Saúde, e a contratação dos **CREDENCIADOS** será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.
- 7.2.10. Caso não haja disponibilidade do **CREDENCIADO** para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando este **CREDENCIADO** for o primeiro posicionado da lista, será chamado o próximo colocado da referida lista, passando o **CREDENCIADO** anterior para a posição final da lista de **CREDENCIADOS**. Para tanto será realizado sessão de sorteio, com aviso prévio de 3 dias úteis.
- 7.2.11. A qualquer tempo o Edital de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município.

8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

8.1. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d) No caso de sociedade civil: Ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício:

8.1.2. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da empresa participante da licitação, a ser expedida pela Justiça do Trabalho;

8.1.3. Documentação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa)dias da data de apresentação dos documentos.

8.1.4. Qualificação Técnica

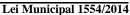
8.1.4.1. Da empresa:

- a) Apresentar certificado de registro da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN);
- b) Possuir registro no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com CNAE compatível com os serviços a serem prestados;
- c) Apresentar Alvará de licença e funcionamento vigente;
- d) Apresentar Licença Sanitária vigente;
- e) Certidão Negativa de Improbidade e de Inelegibilidade expedida pelo CNJ.

8.1.4.2. Dos Profissionais:

- a) Apresentar Certidão de Registro válida emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Paraná do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- b) Apresentar comprovante de pagamento da anuidade do Respectivo Conselho da categoria;
- c) Apresentar cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão de curso, do (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- d) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, no máximo há três meses de sua apresentação, para todo(s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços;
- e) Apresentar comprovação de vínculo dos profissionais que prestarão serviços, para todos os profissionais que não fazem parte do quadro societário da empresa, através da apresentação de cópias de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.
- f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo D, para o motorista.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

 g) Certificado de Curso de Primeiros Socorros ou equivalente com carga horaria de no mínimo 20 horas, para os motoristas.

8.1.5. Declarações:

- a) Termo de Credenciamento (ANEXO III);
- b) Declarações Unificadas (ANEXO IV);
- c) Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP/MEI (ANEXO V);
- c) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (ANEXO VI);

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO **PÚBLICO**

- 9.1 Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz;
- 9.2 Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;
- 9.3 Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão:
- 9.4 Os documentos deverão ser anexados cópias, observada, quando for o caso, a data de validade;
- 9.5 Não serão aceitos documentos:
- a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura;
- b) que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes;
- 9.6 Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério do Agente de Contratação a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais;
- 9.7 O Município se reserva no direito de exigir do proponente, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade;
- 9.8 As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas;
- 9.9 O presente Chamamento Público será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº145/2024.
- 9.10. É de competência dos membros da Comissão de Contratação, devidamente designada, examinar, realizar diligências e julgar os documentos apresentados na inscrição, bem como de todas as atividades e procedimentos correlatos atinentes à fase de habilitação da proponente, via processo eletrônico pela Plataforma BNC.
- 9.11. A Comissão realizará a análise da documentação apresentada com fundamentos nos requisitos técnicos e condições exigidas neste Edital e seus Anexos, bem como o previsto no Art. 72 da Lei nº
- 9.12. Concluída a etapa de inscrição, não será autorizada qualquer alteração ou inserção de outro documento, sendo considerados somente os documentos apresentados na inscrição.
- 9.13. Após a análise da documentação apresentada, caso a Comissão identifique não atender todas as condições e os requisitos legais para a habilitação dispostos neste Edital, deverá informar por meio de publicação no Diário Oficial do Município e, caso tenha interesse, a mesma poderá regularizar as referidas exigências e proceder a um novo credenciamento durante a vigência do edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

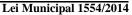
- 10.1 Deferido o credenciamento, a distribuição poderá ser realizada isonômicamente ou por sorteio entre os habilitados.
- 10.2 O sorteio será agendado e publicado data e hora para sua realização, de forma não eletrônica, pela impossibilidade de ser realizado eletronicamente, sob a condução do Agente de Contratação.
- 10.3. Será sorteada uma empresa para a execução de cada Item:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e

Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida

Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10.4 Em caso de não haver empresas o suficiente para cada Item, seguirá a sequência do sorteio já realizado para os Itens faltantes;

10.5. Entre os habilitados a próxima distribuição ocorrera após 6 meses da primeira.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Agente de Contratação encaminhará o Processo, juntamente com os relatórios/atas e demais peças deste processo de chamamento público à autoridade competente para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao proponente vencedor.
- 11.2. Após esses procedimentos, o resultado deste Chamamento será publicado no sítio eletrônico do Município para conhecimento público.

12. DO CONTRATO

- 12.1. O Contrato decorrente do presente chamamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.
- 12.2. O Contrato deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após publicação da homologação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestores, nomeados pela Portaria 006/2024.
- 13.2. O fiscal de contrato terá como atribuição acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o gestor tem a função de administrar o contrato, desde a sua concepção até a finalização, conforme Lei Municipal nº2099/2023.

14. DO PAGAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 14.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.
- 14.2. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- 14.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.
- 14.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;
- 14.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas.
- 14.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação ao Edital deverão ser apresentados, por escrito, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a o término da apresentação da documentação, exclusivamente por meio do Portal.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data fixada.
- 15.3. Das decisões da Administração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federa Nº 14.133/2021.
- 15.4. As razões de recursos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do Portal.
- 15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DO DESCREDENCIAMENTO E DAS PENALIDADES

- 16.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:
- a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Houver recusa injustificada do **CREDENCIADO** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- c) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos;
- d) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;
- e) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da Gestão e Fiscalização da contratação, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para o Município;
- f) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- g) Transferir ou subcontratar total ou parcial, ceder e caucionar o contrato em operações financeiras.
- h) Cometer reiteradamente faltas ou falhas na execução dos serviços.
- i) Decretar falência ou insolvência civil.
- j) Realizar dissolução da sociedade.
- k) Concretizar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura contratual que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- I) Divulgar informações do interesse exclusivo do Contratante, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação.
- 16.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.
- 16.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Autarquia Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).
- 16.4. A Administração poderá solicitar o descredenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 16.5. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos **CREDENCIADOS**. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento.
- 16.6. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, quando convocada tempestivamente, nos termos deste edital, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas
- 16.7. A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A habilitação das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação.
- 17.2 A seleção e classificação, na forma preconizada no presente, somente terá eficácia se o contrato administrativo for efetivamente formalizado.
- 17.3. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.
- 17.4. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos
- 17.5. O não atendimento das condições expostas no edital, que resultará na desclassificação da proposta, ficando a cargo do Município avaliar os impedimentos, independentemente do ente gerador, e a reapresentação da proposta, ou o arquivamento do processo.
- 17.6. O Município não se responsabiliza pelo extravio de arquivos corrompidos ou danificados, sendo os mesmos desconsiderados do certame.
- 17.7. O Município reserva-se o direito de revogar, anular rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.
- 17.8. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento Público prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor.

18. ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - DECLARAÇÕES UNIFICADAS.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

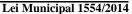
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Cambira-PR, 26 de junho de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO

Presidente da AMS







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA

As contratações a serem realizadas através do processo de Credenciamento se justifica primeiramente pela necessidade de ofertar um atendimento emergencial no período noturno no município, uma vez que não contamos com hospital ou Pronto Atendimento 24horas.

Diante desse cenário é importante ressaltar que o município tem crescido de forma significativa e com isso tem gerado grande aumento de munícipes procurando atendimento noturno, várias intercorrências tem ocorrido e a falta de uma equipe para ao menos prestar os primeiros atendimentos, uma avaliação inicial vem se tornando imprescindível, inclusive como forma de aliviar a demanda da UPA de Apucarana que tem ficado sobrecarregada comprometendo assim o atendimento da população.

3. DA PLANILHA DE PREÇOS

PROFISSIONAIS	PRAZO	VALOR DO PLANTÃO 12 HORAS
ENFERMEIRO	12 meses	R\$520,80
TEC. DE ENFERMAGEM	12 meses	R\$302,40
MOTORISTA	12 meses	R\$302,40

- 3.1. Esta Autarquia estará contratando a princípio aproximadamente:
 - √ 4.380 Horas para o período de 12 meses Enfermeiro
 - √ 4.380 Horas para o período de 12 meses Tec. de Enfermagem
 - √ 8.760 Horas para o período de 12 meses Motorista
- 3.2. A carga horária acima pré-estabelecida, não obriga está Autarquia efetivar tais contratações, pois se trata apenas de uma previsão, podendo variar para mais ou para menos de acordo com a necessidade da Instituição e a escala de trabalho.
- 3.3.O valor máximo estimado é de **R\$521.220,00 (quinhentos e vinte e um mil duzentos e vinte reais)** para um período de 12 (doze) meses.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- 4.1. Os serviços de Plantões Noturnos, serão realizados de segunda a domingo, no horário das 18:00 ás 06:00 horas.
- 4.2. O serviço será realizado na Unidade Básica de Saúde Anésio Miliati e no caso do motorista também na UBS Elaine Cristina Montanari, no distrito do 7 de maio.
- 4.3. Compete a contratada disponibilizar os profissionais, devidamente qualificados para os plantões.
- 4.4. A Autarquia Municipal de Saúde disponibilizara a escala de trabalho mensalmente.
- 4.5. Caberá a empresa a substituição do (s)profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos a qual foi escalado.
- 4.6. A equipe escalada para o Plantão deverá manter a unidade de saúde organizada, e registrar todos os atendimentos realizados.
- 4.7. Compete à contratante colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo deste chamamento público é de 12 (doze) meses.
- 5.2 0s contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, podendo ser prorrogado à critério da Administração com base nos Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

6. DO PAGAMETO

- 6.1. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.
- 6.2. O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- 6.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.
- 6.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;
- 6.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Autarquia de Saúde.
- 6.6. Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

PARÁGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga a:

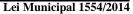
- 7.1. A proponente credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 7.2. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Autarquia Municipal de Saúde, confirmando o plantão realizado pelo profissional executante.
- 7.3. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 7.4. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente:
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 7.7. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, sempre com antecedência mínima de 24 horas.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, por conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 7.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento
- e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas:
- 7.11. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigandose, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades



Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e

Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

previstas no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.15. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.16. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 9.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 9.18. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 9.19. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 9.10. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 9.11. Nomear perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 9.12. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 9.13. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 9.14. Exigir a troca de funcionário que não estejam atendendo de forma satisfatória às exigências do serviço;
- 9.15. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 9.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.
- 9.17. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

Cambira-PR, 26 de junho de 2024.

MAURILIO JUNIO DE CARVALHO Presidente da AMS





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO №01/2024

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços nº/2024, de um lado o
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no
CNPJ sob no. +++++++++++, neste ato representado pelo (a), Senhor (a),
doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ou pessoa, pessoa
física ou jurídica, sito a, Município de, Estado do, neste ato representado por seu
representante legal,, portador da cédula de identidade, CPF, residente
e domiciliado a, Município de, Estado do, doravante denominado de
CONTRATADA, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e
seguinte legislação: Lei nº.14.133/21, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Decreto Municipal 145/2024 e demais
legislações aplicáveis, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica da
área da Saúde para prestação de serviços, nos termos das condições estabelecidos no CHAMAMENTO
PÚBLICO nº 01/2024, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de
Inexigibilidade de Licitação nº/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTONISTAS (ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), JUNTO A ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme estabelece o termo de referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, nas codificações e valores abaixo.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade n º -___/2024-AMSC, Chamamento Público n01/2024-AMSC, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001.10.301.0008.2137 - 3.3.90.32.00.00 - 01303

13.001.10.301.0008.2137 - 3.3.90.32.00.00 - 8303

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração com base nos Art.106 e 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de Plantões Noturnos, serão realizados de segunda a domingo, no horário das 18:00 ás 06:00 horas.

O serviço será realizado na Unidade Básica de Saúde Anésio Miliati e no caso do motorista também na UBS Elaine Cristina Montanari, no distrito do 7 de maio.

Compete a contratada disponibilizar os profissionais, devidamente qualificados para os plantões.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil. Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar até o dia 20 de cada mês a escala de trabalho do mês posterior, contendo o nome dos profissionais que prestarão os atendimentos.

Caberá a empresa a substituição do (s)profissional (is) que por quaisquer motivos venham a não comparecer nos plantões preestabelecidos a qual foi escalado.

A equipe escalada para o Plantão deverá manter a unidade de saúde organizada, e registrar todos os atendimentos realizados

Compete à contratante colocar à disposição da contratada os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

.

CLÁUSULA SEXTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários, de acordo com Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

cargo de, como	nomeada pela Portaria nº006/2024, ocupante do GESTORA do presente contrato, para acompanhar
sistematicamente o desenvolvimento do contrat ação e no tempo certo, eventuais irregularidade	o, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de s ou distorções existentes.
ocupante do cargo deexecução do objeto do contrato está ocorrendo	, nomeada pela Portaria nº006/2024, como FISCAL do presente contrato, para verificar se a conforme as normas e procedimentos previstos, anotando nadas com a execução do objeto e determinando o que for servados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

Durante a vigência do contrato os preços serão fixos, de acordo com a Lei Municipal nº2046/2022.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

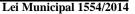
O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, a qual deve conter, além das informações exigidas em Lei, o número do Edital de Credenciamento, número da Solicitação de Fornecimento, período de execução e serviços realizados, bem como constar/discriminar os impostos devidos.

O pagamento dos serviços será efetuado diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e mediante apresentação da documentação.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir da data de recebimento, sendo que o processo será interrompido se houver incorreções na Nota Fiscal e/ou falha na documentação. O prazo de pagamento será reiniciado a partir do recebimento da Nota corrigida, não cabendo qualquer penalidade a esta Autarquia Municipal de Saúde;







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

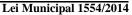
Poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da credenciada, assim como os atrasos, saídas antecipadas e horas extraordinárias sem comprovação e justificativa da necessidade certificada pela Autarquia de Saúde.

Os descontos aludidos no item acima serão feitos independentemente de autorização expressa do Credenciado, podendo ser revisto caso seja constatado algum equívoco, neste caso será feito o ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PARÁGRÁFO ÚNICO: A CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- 7.1. A proponente credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários,
- sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- 7.2. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros de relatórios disponíveis no sistema ponto eletrônico biométrico utilizado pra registro de frequência dos profissionais ou outra forma de controle de frequência que venha a ser implementada pela Autarquia Municipal de Saúde, confirmando o plantão realizado pelo profissional executante.
- 7.3. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 7.4. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 7.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 7.7. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, sempre com antecedência mínima de 24 horas.
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 7.9. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, por conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 7.10. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento
- e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 7.11.Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 7.12. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.13. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.15. Fiscalizar a execução do avençado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.16. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço objeto da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;
- 9.17. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;
- 9.18. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de gualquer sanção;
- 9.19. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo estabelecido em edital, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.
- 9.10. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avençados;
- 9.11. Nomear perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;
- 9.12. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;
- 9.13. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 9.14. Exigir a troca de funcionário que não estejam atendendo de forma satisfatória às exigências do serviço;
- 9.15. Aplicar, guando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;
- 9.16. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.
- 9.17. Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários para os atendimentos, assim como, veículo adequado e devidamente equipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- § 1º contrato poderá ser rescindido nos casos de:
 - a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
 - c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
 - d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
 - e) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93, bem como desta Ata.
 - f) Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕESS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e

Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a)Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)Dar causa à inexecução total do contrato;

Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- d)Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a)O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Apucarana, que a partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Chamamento Público n º 01/2024 e as normas contidas na Lei Federal nº 14133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03(três.) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

CAMBIRA (PR),	de	de 2024.				
PRESIDENTE DA AMS		CONTRATADO				





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

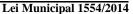
ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref: Edital de Credenciame							
Prezados Senhores,							
nºpor		,neste poi	tador da	CNPJ ato carteira ,reside	de iden	CPF represe tidade Ro miciliado na	G nº
bairroapresenta a documentação	, cidade	de		éstac			issão.
No tocante á proposta de pro no item 3 do Termo de Refe		ção de serviços	s, informa q	ue aceita t	odos os v	alores des	critos
Igualmente, informa que co Termo de Referência, no reg a documentação e proposta	ime de atendime	nto ali mencion	•		•		
Atenciosamente,							
	Cambira-PR,	de	de	2024.			

Telefone para contato: e-mail para contato:







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS - PESSOA JURIDICA

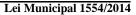
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:		 	
RG nº:	CPF nº		
DECLARO , sob as penas da	•	 Processo nº	 (nome

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis:
- está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.
- é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data			
Nome e assin	atura do propone	ente (pessoa física	a ou jurídica)







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

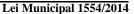
EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – PESSOA JURIDICA

i	nscrito no CN	IPJ n			e In	scri	ção
por	intermédio	de	seu	representante	legal	0	(a)
		_, po	rtador	da Carteira de	Identic	dade	e nº
da l	ei, que cump	re os	s requ	isitos legais par	a quali	fica	ção
ieno F	Porte (EPP) e	que	no an	o calendário aind	da não t	tenh	nam
ca cu	jos valore sor	nado	s extr	apolem a receita	bruta r	náx	ima
emp	resa de pec	quenc	port	e, pretendendo	utilizar	r-se	do
emen	tar nº 123/20	006, a	alterac	la pela Lei Con	npleme	ntar	n.º
istas	no subitem 1	2.2.1	. "c" d	o edital no caso	de dec	lara	ção
el.							
Local	e data						
itura (do representa	ante l	egal				
	por s da le ueno f ca cu emp emen ristas el.	por intermédio da lei, que cump ueno Porte (EPP) e ca cujos valore sor empresa de peo ementar nº 123/20 ristas no subitem 1. el. Local e data	por intermédio de, po s da lei, que cumpre os ueno Porte (EPP) e que ca cujos valore somado empresa de pequeno ementar nº 123/2006, a ristas no subitem 12.2.1 el.	por intermédio de seu	por intermédio de seu representante	por intermédio de seu representante legal	Local e data





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2015 – PESSOA JURIDICA

- 1. È vedado ás partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposta na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cambira, xxx de xxxxxx de 2024.

ASSINATURA E NOME LEGIVEL DA PESSOA (SOCIO REPONSAVEL PELA EMPRESA)





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIR	A. 26	DE	IUNHO	DE	2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

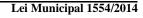
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Nome ou Razão Social:				
Ramo de Atividade ou Profissional:				
Endereço:				
Complemento:	Bairro:			
Cidade:	UF:			
CEP:	CNPJ:			
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:			
Representante Legal:	RG:			
E-mail:	CPF:			
Resp. Financeiro:				
E-mail Financeiro:	Telefone:			
ME/EPP: () SIM () Não				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento:
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.
- 5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024	ANO: XI	EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)				
ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO						
Local e data:						
(Assinaturas autorizada	s com firma r	econhecida em cartório)				

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, estado do Paraná, senhor Rodrigo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2015 de 12/02/202 e aprovado pela Mesa Diretora, resolve conceder as seguintes diárias:

• 01 (uma) diária para o vereador Cleber Alexandre Torres.

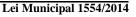
As referidas diárias têm como finalidade custear viagem à cidade de Curitiba, estado do Paraná, entre os dias 17/06/2024 a 18/06/2024 para comparecimento à Assembleia Legislativa Estadual.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RODRIGO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Cambira







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 2200 - 41 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, estado do Paraná, senhor Rodrigo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2015 de 12/02/202 e aprovado pela Mesa Diretora, resolve conceder as seguintes diárias:

- 02 (duas) diárias para a vereadora Márcia Aparecida Viscardi da Costa.
- 02 (duas) diárias para a vereadora Nívea de Oliveira.

As referidas diárias têm como finalidade custear viagem à cidade de Curitiba, estado do Paraná, entre os dias 26/06/2024 a 27/06/2024 para comparecimento à Assembleia Legislativa Estadual.

Edifício da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

RODRIGO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal de Cambira

